



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Caçapava, 26 de fevereiro de 2018

Ofício nº 58/2018

Senhor Presidente

Pelo presente, cumpre-me informar a Vossa Excelência que sancionei e promulguei em **Lei Municipal nº 5548**, o Projeto de Lei nº 86/2017, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Caçapava.

Valho-me do ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.

P.
FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
Lúcio Mauro Fonseca
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Câmara Municipal de Caçapava
Recebido em: <u>28/02/2018</u>
Hora: <u>14:45h</u>
 Assinatura



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

LEI Nº 5548, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

Projeto de Lei nº 86/2017

Autor: Prefeito Municipal Fernando Cid Diniz Borges

Altera a Lei Municipal nº 5335, de 19 de novembro de 2014.



Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº 5548

Art. 1º Ficam alteradas a Fementa e o Art. 1º da Lei Municipal nº 5335, de 19 de novembro de 2014, que denominou a Creche Municipal “Profª Judith Bonilha Ferreira”, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Denomina Escola Municipal de Educação Infantil de Período Integral (EMEIPI) “Profª Judith Bonilha Ferreira”, a escola que especifica.”

“Art. 1º Fica denominada Escola Municipal de Educação Infantil de Período Integral (EMEIPI) “Profª Judith Bonilha Ferreira”, a escola localizada no Parque Residencial Alvorada, loteamento Pinus do Iriguassu.” (NR)

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 26 de fevereiro de 2018.

FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL